

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEE n.º 144, de 17 de fevereiro de 2022.

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N° 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n° 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n° 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n° 1.651, de 28 de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no município de Maria da Fé, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado na seguinte escola estadual:

<b>Escola Municipal</b>	<b>Endereço da Escola Municipal</b>	<b>Escola Estadual</b>	<b>Endereço da Escola Estadual</b>
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	Praça Sagrada Família, Centro	Escola Estadual São José, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio	Praça Sagrada Família, Centro

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos finais) da escola estadual relacionada.

\*Republicada por motivo de incorreção.

SRE – Itajubá

Gustavo Lopes Pedroso  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 17/11/2022